

RESOLUÇÃO-GP Nº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: F999C4E717
RESOL-GP - 472022

Dispõe sobre o adicional “*pró-labore*” dos policiais militares da reserva remunerada

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.839, de 14 de novembro de 1996, dispõe sobre a designação de policiais militares da reserva remunerada para a realização de tarefas por prazo certo e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO que de conformidade com o § 1º do art. 5º da mencionada Lei “a retribuição financeira será proporcionada mensalmente sob a forma de adicional “pró-labore”, equivalente ao valor de até 50% (cinquenta por cento) dos proventos que estiver percebendo na inatividade, isento do desconto previdenciário, sujeito aos impostos gerais na forma da legislação em vigor, e será devida a partir da apresentação no órgão para o qual for designado,

Resolve, *ad referendum*, do Plenário;

Art. 1º O valor do adicional “pró-labore” dos policiais militares da reserva remunerada, que prestam serviço no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, passa a ser o constante do Quadro abaixo:

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO PARA MILITARES DA RESERVA REMUNERADA				
ORD	GRUPO		EFETIVO	VALOR
01	GRUPO 3	MAJOR/CAPITÃO 1 TENENTE/ 2 TENENTE	09	R\$ 3.024,00
02	GRUPO 2	SUBTENENTE 1 SARGENTO/ 2 SARGENTO	152	R\$ 2.160,00
03	GRUPO 1	3 SARGENTO/CABO SOLDADO	110	R\$ 1.944,00
TOTAL			271	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de abril de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2022 16:22 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

87/2022	18/05/2022 às 12:00	19/05/2022
---------	---------------------	------------